



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

**CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU**

Folha de Informação n.º 52

do Processo nº 2017-0.133.266-0 ..... Luiz Guilherme Silveira Monteiro

RF. 535.654.7  
SMDU/SEOC

Interessado : BRUNO CEZAR CREPALDI  
Local : Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 5082  
Assunto : Licença de Funcionamento

**PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/006/2018**

A CTLU/SMUL, em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 01 de março de 2018, por unanimidade, à vista da INFORMAÇÃO Nº 1343/2017/SMUL/DEUSO e da INFORMAÇÃO Nº 1429/2017/SMUL/DEUSO, sobre pedido de Auto de Licença de Funcionamento para a atividade de "transbordo e triagem de resíduos sólidos da construção civil", enquadrada no grupo INFRA-6 – "Gestão Integrada de Resíduos Sólidos", de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei 16.402/16 e o Decreto 57.378/16, no lote cadastrado sob nº 222.076.0324-3, com 2.162 m², localizado à Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 5082, Prefeitura Regional Jaçanã - Tremembé, inserido em Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável, ZPDS, conforme Mapa 1 da Lei 16.402/16, e em Perímetro PA-12, conforme Mapa 3 desta lei, considerando o Art. 107 da Lei 16.402/16 e a manifestação favorável da AMLURB, órgão municipal competente, **DELIBERA**, que a ATT, conforme informado no Memorial Descritivo juntado pelo interessado, pode ser implantada no lote acima indicado, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada a legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes.

  
**ROSANE CRISTINA GOMES**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU